



Jornal Oficial do município de Passagem-PB

ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL

Criado pela Lei n.º 012/1990, de 17 de agosto de 1990

Passagem-PB - Quarta-feira, 21 de abril de 2021

Tiragem: 50 exemplares

Atos do Poder Executivo

Decretos

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 16 DE 20 DE ABRIL DE 2021

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO O IMÓVEL QUE MENCIONA NO MUNICÍPIO DE PASSAGEM – PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM-PB, no uso das atribuições prevista na Lei Orgânica Municipal, o art. 5º, inciso XXIV da Constituição Federal e o previsto no artigo 5º, alínea “h” e “m” e no artigo 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com suas posteriores modificações, e

CONSIDERANDO está presente o interesse público e coletivo na execução de obra pública de ampliação do cemitério público municipal, nesta cidade;

CONSIDERANDO que o local onde realizar-se-á as mencionadas obras é de propriedade privada, não cabendo ao Município o enriquecimento ilícito, deixando de indenizar o seu proprietário, ante a imposição do poder expropriatório do ente público;

CONSIDERANDO o preço indicado na avaliação técnica do setor de engenharia do Município, sendo razoável e compatível com o porte da área de terra;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a faixa de terra com área total de 496,54m², com seus limites certos, conhecidos e respeitados, nos termos das coordenadas geográficas e memorial descritivo, destacado do imóvel denominado “Fazenda Conceição”, localizado no Município de Passagem – PB, pertencente ao senhor Maridácio Guedes Almeida, atestado pela escritura pública registrada no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Patos - PB, matrícula 21.579 do livro 2.

Art. 2º - A faixa de terras do imóvel a que se refere o artigo anterior destina-se a realização de obra pública de ampliação do cemitério público municipal.

Art. 3º - É de natureza urgente a desapropriação de que trata este Decreto, para efeito de imediata imissão na posse do imóvel descrito, de conformidade com o disposto no art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41.

Art. 4º - Fica o Setor Jurídico e a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos autorizados a promover, em conjunto ou isoladamente, os atos executórios necessários para a desapropriação do imóvel, por meios amigáveis ou judiciais, e a realização do pagamento da justa indenização.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua aplicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM, em 20 de abril de 2021.


JOSIVALDO ALEXANDRE DA SILVA
Prefeito Constitucional

Portarias

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

Portaria nº 062/2021 DE 19 de ABRIL DE 2021.

“Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Intersetorial para a elaboração e implementação do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes do município de Passagem– PB no ano de 2021 e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe confere Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente instituído pela Lei nº 8.069/1990, definiu em seu Art. 86 que a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais, da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios.

CONSIDERANDO a Resolução nº 161/2013 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente em âmbito estadual, distrital e municipal, em conformidade com os princípios e diretrizes da Política Nacional de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e com os eixos e objetivos estratégicos do Plano Nacional Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e as alterações de prazos na Resolução nº 171, de 04 de dezembro de 2014 e Resolução nº 192/2017.

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Criança e Adolescentes, como forma de subsidiar a sistematização e implementação de políticas de proteção aos direitos da criança e do adolescente.

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA Nº 01/2021, de 14 de abril de 2021 que regulamenta a elaboração e implementação do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes do município de Passagem– PB no ano de 2021 e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR os membros abaixo designados para compor a **COMISSÃO INTERSETORIAL**, com vista a planejar e acompanhar a elaboração do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes do município de Passagem– PB:

a) Representantes do Conselho Tutelar:

- TITULAR: Josicleide Alves Ferreira
- SUPLENTE: Jailma Ferreira Rodrigues

b) Representantes da Secretaria Municipal de Ação e Assistência Social:

- TITULAR: Sueli de Oliveira Gomes
- SUPLENTE: Jaisly Fernandes Ferreira

c) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

- TITULAR: Jomayra de Barros Oliveira
- SUPLENTE: Afânio de Freitas Gomes

d) Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

- TITULAR: Natasha da Nobrega Oliveira
- SUPLENTE: Marciana Gomes da Silva

e) Representantes da Secretaria Municipal de Cultura:

- TITULAR: Marcos Suel Braz da Silva
- SUPLENTE: Armando Gomes Ferreira

f) Representantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos:

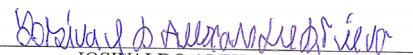
- TITULAR: Ivanilda Delfino da Costa Alves
- SUPLENTE: Claudiane Rodrigues Rufino

Parágrafo Único: A Comissão prevista no Art 1º poderá ser alterada a qualquer momento por Ato do Executivo Municipal.

Art. 2º. A Comissão atuará até 15 de outubro de 2021, observando o prazo de 6 (meses) contados da data da publicação desta portaria.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passagem- PB, em 19 de abril de 2021.


JOSIVALDO ALEXANDRE DA SILVA
Prefeito Constitucional

ADMINISTRAÇÃO
JOSIVALDO ALEXANDRE DA SILVA
PREFEITO
LINDEMBERG PEREIRA DE ARAÚJO
VICE-PREFEITO